



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250929CE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

R SENADOR CABRAL, 397 - CENTRO - RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

CEP: 58382-000 - E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.343/0001-70, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:30 horas do dia 22 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

Data de abertura da sessão pública: 22/10/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 22/10/2025. Horário: 10:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.0 Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.06 SECRETARIA DE OBRAS 15 451 1016 1009 IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. - Contrato de Repasse nº 1096673-76/2024 - 965794.

5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB" ◀.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da

lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00008/2025 e que integrei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 10.000 M2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) --- 2.200 M ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) .

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, no cadastro da proposta, como requisito de condição de participação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 34.141,44. Essa comprovação terá como referência o momento de cadastro da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - 000. Banco - 000. Agência - 000. Conta Corrente - 000. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.0 Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de

autorização para funcionamento no Brasil. Saliencia-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado

pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachao do Bacamarte - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Riachao do Bacamarte - PB, 1º de Outubro de 2025.

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794	UND		13.414.144,81	3.414.144,81
TOTAL					3.414.144,81

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250929CE00008

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CNPJ n° 01.612.343/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, SN - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF n° 928.899.214-68, Carteira de Identidade n° 1813266 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.06 SECRETARIA DE OBRAS 15 451 1016 1009 IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. - Contrato de Repasse nº 1096673-76/2024 - 965794.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão do Bacamarte - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das

ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.414.144,81.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de Riachão do Bacamarte-PB - contrato de repasse n 1096673-76/2024 - 965794.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos em, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; avaliação prévia do local de execução do serviço; e qualificação técnico-profissional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riachão do Bacamarte - PB, 25 de Setembro de 2025.

JOSELÂNIO ANASTÁCIO DA SILVA
Secretário

Serviço	3.2	Composição	71 - ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	1.903,49	M3	52,32	52,32	21,16%	63,39	R\$ 120.662,23	3	CALÇADAS	15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	132,49	16.794,43
														2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	78,50	4.976,12
														3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	94,87	6.013,81
														4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	136,07	8.625,48
														5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	20,95	1.328,02
														6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	22,47	1.424,37
														7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	23,00	1.457,97
														8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	165,17	10.470,13
														9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	71,98	4.562,81
														10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	280,69	17.792,94
														11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	57,42	3.639,85
														12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	103,14	6.538,04
														13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	147,02	9.319,60
														14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	172,23	10.917,66
														Serviço	3.3	Composição	94990 SINAPI
3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	24,67	22.306,37														
4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	35,38	31.990,24														
5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	5,45	4.927,84														
6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	5,84	5.280,47														
7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	5,98	5.407,06														
8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	42,94	38.825,92														
9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	18,72	16.926,44														
10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	72,98	65.987,79														
11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	14,93	13.499,56														
12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	26,82	24.250,38														
13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	38,22	34.558,14														
14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	44,78	40.489,63														
15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	144,42	130.583,12														
Serviço	3.4	Composição	12436 - ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	89,00	UN	417,48	417,48	21,16%	505,82	R\$ 45.017,98	3	CALÇADAS				
														3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6,00	3.034,92
														4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6,00	3.034,92
														5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	2,00	1.011,64
														6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	2,00	1.011,64
														7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	2,00	1.011,64
														8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	10,00	5.058,20
														9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	6,00	3.034,92
														10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	14,00	7.081,48
														11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	4,00	2.023,28
														12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	4,00	2.023,28
														13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	5,00	2.529,10
														14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	15,00	7.587,30
														15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	9,00	4.552,38
														Serviço	3.5	Composição	9418 ORSE
3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	63,25	9.550,12														
4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	90,71	13.696,30														
5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	19,97	3.015,27														
6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	14,98	2.261,83														
7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	15,33	2.314,68														
8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	110,11	16.625,51														
9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	47,99	7.246,01														
10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	187,13	28.254,76														
11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	38,28	5.779,90														
12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	68,76	10.382,07														
13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	98,01	14.798,53														
14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	114,82	17.336,67														
15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	132,49	20.004,67														
Macrosserviço	4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						R\$ 16.087,43							
														2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	52,33	69,60
														3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	63,25	84,12
														4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	90,71	120,64
														5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	31,69	42,15
														6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	33,71	44,83
														7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	34,42	45,78

Serviço	4.1	Composição	75390 GIDURJP	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	1.103,70	M2	1,10	1,10	21,16%	1,33	R\$ 1.467,91	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	110,11	146,45
														9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	47,99	63,83
														10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	187,13	248,88
														11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	38,28	50,91
														12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	68,76	91,45
														13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	98,01	130,35
														14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	114,82	152,71
														15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	132,49	176,21
Serviço	4.2	Composição	5213417 SICRO	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	11,92	M2	457,23	457,23	21,16%	553,98	R\$ 6.603,46	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	0,62	343,47
														3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	0,62	343,47
														4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	0,62	343,47
														5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	2,00	1.107,96
														6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	0,62	343,47
														7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	0,62	343,47
														8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	0,62	343,47
														9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	1,24	686,94
														10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	0,93	515,20
														11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	0,62	343,47
														12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	0,31	171,73
														13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	0,31	171,73
														14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	1,55	858,67
														15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	1,24	686,94
Serviço	4.3	Composição	92335 SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	71,40	M2	92,66	92,66	21,16%	112,27	R\$ 8.016,06	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	4,20	471,53
														9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	8,40	943,07
														10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	6,30	707,30
														11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	4,20	471,53
														12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	2,10	235,77
														13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	2,10	235,77
														14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	10,50	1.178,84
														15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	8,40	943,07
Macrosserviço	5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 166.221,99						
Serviço	5.1	Outros	COMP. PRÓP.13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	9,00	MES	15.243,57	15.243,57	21,16%	18.469,11	R\$ 166.221,99	5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	16	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 1	1,00	18.469,11
														17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 2	1,00	18.469,11
														18	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 3	1,00	18.469,11
														19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 4	1,00	18.469,11
														20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 5	1,00	18.469,11
														21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 6	1,00	18.469,11
														22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 7	1,00	18.469,11
														23	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 8	1,00	18.469,11
														24	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 9	1,00	18.469,11
Macrosserviço	6			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DESCIDA D'ÁGUA							R\$ 19.764,04						
Serviço	6.1	SINAPI	103926	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	12,15	M3	1.342,58	1.342,58	21,16%	1.626,67	R\$ 19.764,04	6	DRENAGEM DE ÁGULAS PLUVIAIS - DESCIDA D'ÁGUA	25	DRENAGEM DE ÁGULAS PLUVIAIS - DESCIDA D'ÁGUA	12,15	19.764,04

Total: 3.414.144,81
Valor não utilizado (QCI): -

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMIANRES	1	SERVIÇOS PRELIMIANRES	1
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
		3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
		4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
		5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	7
		6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	7
		7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	8
		8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	9
		9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	1
		10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	2

		11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	3
		12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	4
		13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	5
		14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	6
		15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	4
		2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
		3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
		4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
		5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	7
		6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	7

3

CALÇADAS

7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	8
8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	9
9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	2
10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	2
11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	3
12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	4
13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	5
14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	6
15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	4
2	VIA LOCAL 03 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6

4

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

3	VIA LOCAL 04 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
4	VIA LOCAL 05 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	6
5	VIA LOCAL 08 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	7
6	VIA LOCAL 09 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	7
7	VIA LOCAL 10 - CONJUNTO DONA ZEFINHA	8
8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	9
9	RUA PROJETADA 01 - CENTRO	2
10	RUA PROJETADA 02 - CENTRO	2
11	RUA PROJETADA 03 - CENTRO	3
12	RUA PROJETADA 04 - CENTRO	4

		13	RUA PROJETADA 08 - CENTRO	5
		14	RUA PROJETADA 12 - CENTRO	6
		15	AVENIDA PROJETADA 01 - LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO	4
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	16	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 1	1
		17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 2	2
		18	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 3	3
		19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 4	4
		20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 5	5
		21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 6	6
		22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 7	7

		23	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 8	8
		24	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 9	9
6	DRENAGEM DE ÁGULAS PLUVIAIS - DESCIDA D'ÁGUA	25	DRENAGEM DE ÁGULAS PLUVIAIS - DESCIDA D'ÁGUA	9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE/PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

Valor de repasse: R\$

3.423.850,00

Valor de

contrapartida: R\$ 6.150,00

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 2024

2. OBJETIVOS

Verificar através de Relatório Fotográficos os Serviços a serem Executados nas Ruas Pertencentes ao Convênio.

3. METODOLOGIA

Inspeção Visual das Ruas que serão Pavimentadas.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

4.1 – Avenida do Loteamento Novo Riachão

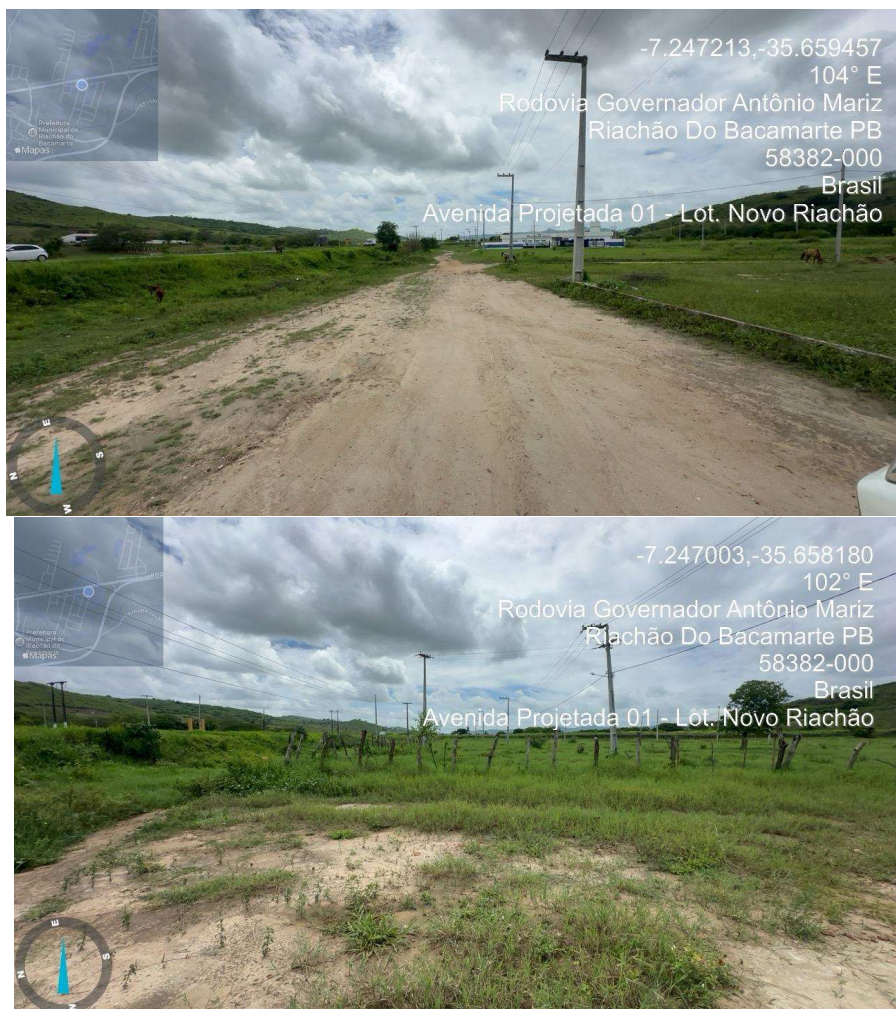


Figura 1: Avenida a Ser Pavimentada

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

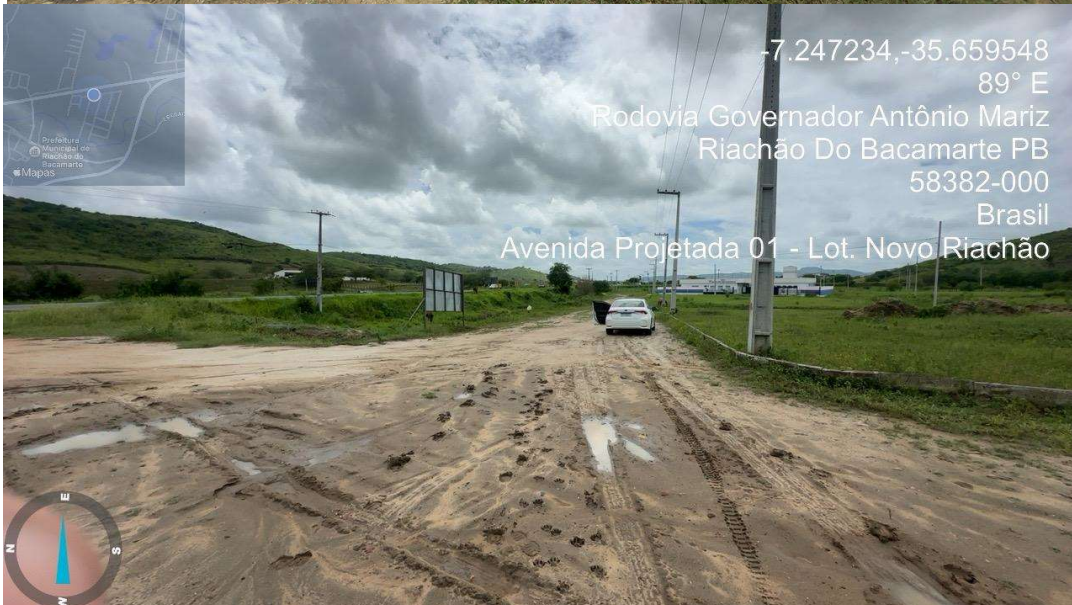


Figura 2: Avenida a Ser Pavimentada

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

4.2 – Ruas do Conjunto Dona Zefinha



Figura 3: Ruas a serem calçadas



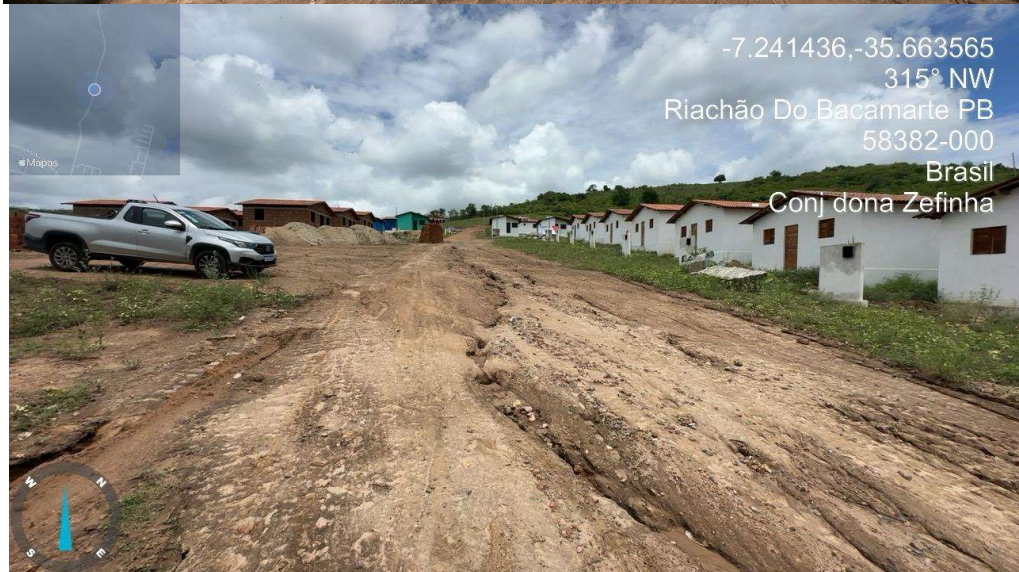
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70



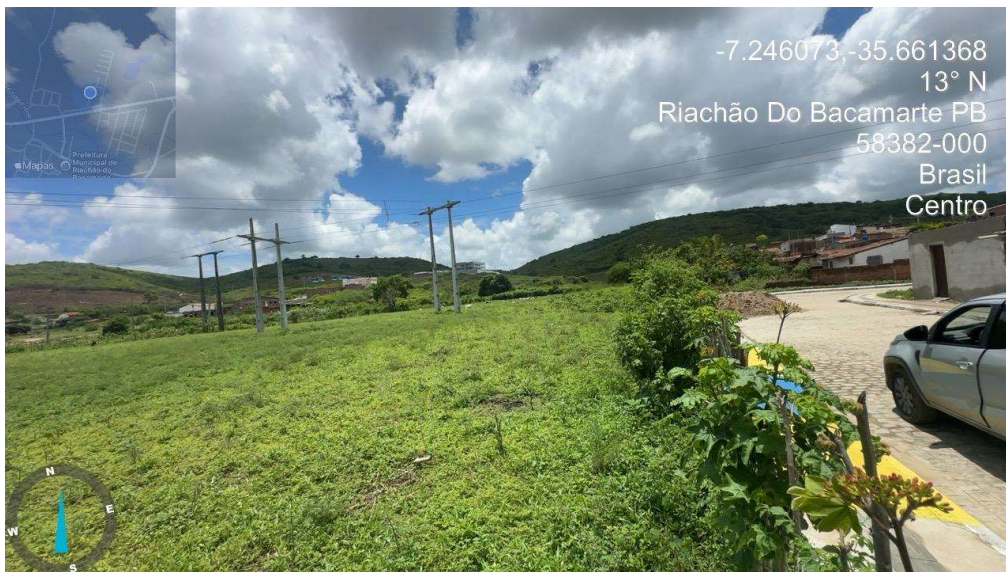


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

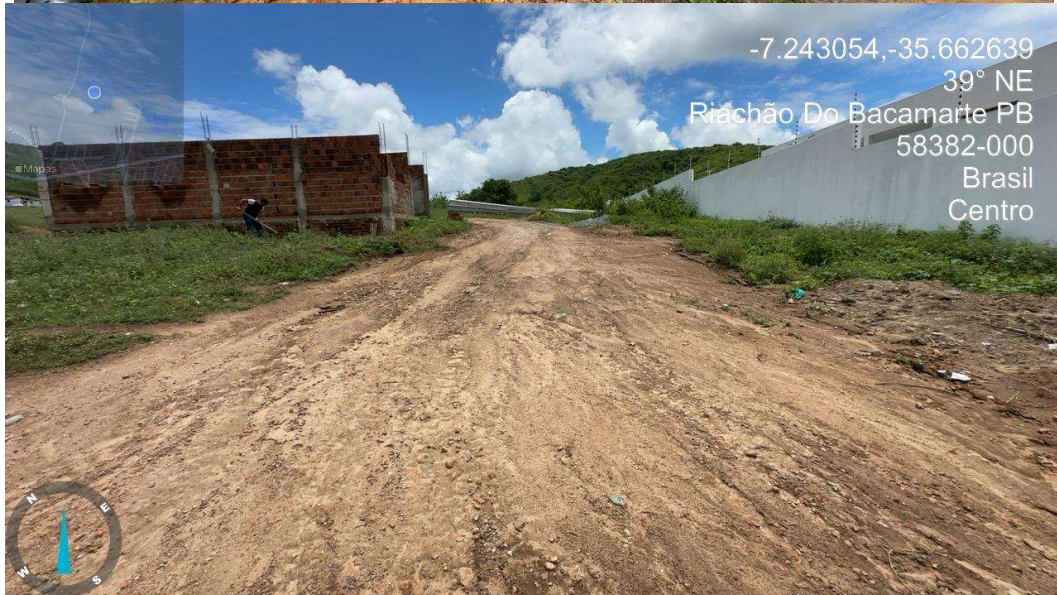


4.3 – Centro



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

5. CONCLUSÃO

As ruas mostradas no Relatório estão aptas a receberem o Pavimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 24/03/2025 08:39:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Engenheiro Civil
CREA: 2116052750**

Riachão do Bacamarte – PB, 23 de março de 2025.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM RIACHÃO DO BACAMARTE



APONTE SUA CÂMERA



LEGENDA

-  EIXOS
-  RUAS

COORDENADAS DO CENTRO

-7.246669, -35.662253

SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS
DATUM: 4326

0 100 200 m



Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 15/08/2025 11:20:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPA DE LOCALIZAÇÃO - RUAS EM RIACHÃO DO BACAMARTE

PRANCHA 01/01

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA-PB:

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 1087/2025

Processo Nº 2025-001540/TEC/LAC-0231

Data de Validade: 09/04/2026

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO BACAMARTE
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
CPF/CNPJ	01.612.343/0001-70
Coordenadas Geográficas	Latitude:7°14'27.00"S Longitude:35°39'53.00"O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em paralelepípedos e drenagem contemplando as seguintes ruas: Via Local 03, Via Local 04, Via Local 05, Via Local 08, Via local 09, Via Local 10, Avenida Projetada 02 - Acesso ao Conjunto Dona Zefinha, Projetada 01, Projetada 02, Projetada 03, Projetada 04, Projetada 08, Projetada 12 e Avenida Projetada 01, totalizando 2.483,65 metros de extensão e localizadas no município de RIACHÃO DO BACAMARTE/PB. CR 1096673-76 SICONV 965794 Cód. 49.70.670 da NA-101I

CONDICIONANTES

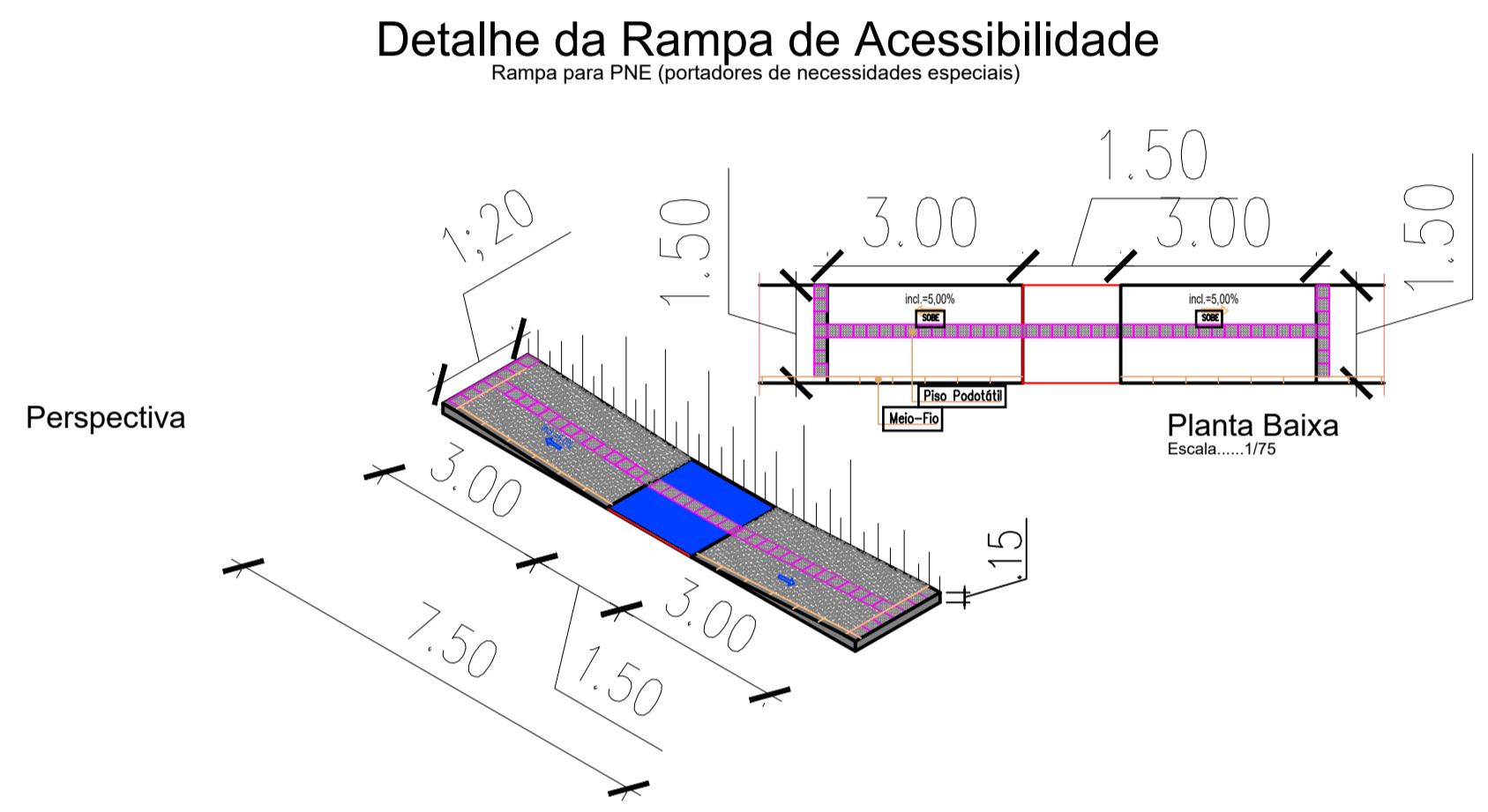
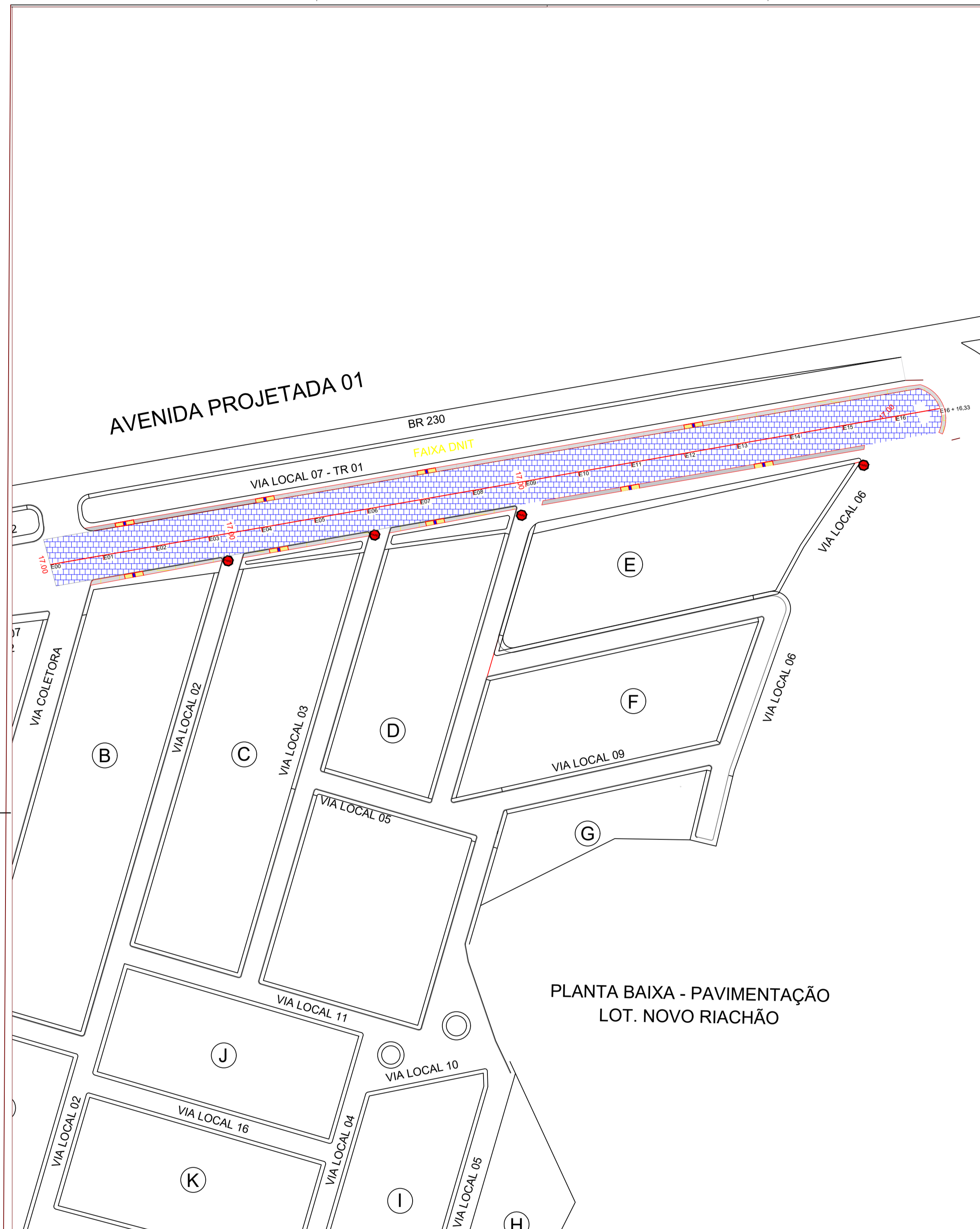
1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2025-001540/TEC/LAC-0231, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Via Local 03**, Início: (Lat 07°14'27.00"S, Long 35°39'53.00"O) Fim:(Lat 07°14'27.00"S, Long 35°39'52.00"O); **Via Local 04**, Início: (Lat 07°14'26.00"S, Long 35°39'49.00"O) Fim:(Lat 07°14'26.00"S, Long 35°39'50.00"O); **Via Local 05**, Início: (Lat 07°14'25.00"S, Long 35°39'50.00"O) Fim:(Lat 07°14'25.00"S, Long 35°39'51.00"O); **Via Local 08**, Início: (Lat 07°14'29.00"S, Long 35°39'49.00"O) Fim:(Lat 07°14'29.00"S, Long 35°39'48.00"O); **Via Local 09**, Início: (Lat 07°14'31.00"S, Long 35°39'50.00"O) Fim:(Lat 07°14'31.00"S, Long 35°39'49.00"O); **Via Local 10**, Início: (Lat 07°14'32.00"S, Long 35°39'49.00"O) Fim:(Lat 07°14'32.00"S, Long 35°39'51.00"O); **Avenida Projetada 02 - Acesso ao Conjunto Dona Zefinha**,



- Início: (Lat 07°14'31.00"S, Long 35°39'48.00"O) Fim:(Lat 07°14'25.00"S, Long 35°39'48.00"O); **Projetada 01**, Início: (Lat 07°14'31.00"S, Long 35°39'48.00"O) Fim:(Lat 07°14'32.00"S, Long 35°39'44.00"O); **Projetada 02**, Início: (Lat 07°14'45.00"S, Long 35°39'48.00"O) Fim:(Lat 07°14'32.00"S, Long 35°39'44.00"O); **Projetada 03**, Início: (Lat 07°14'43.00"S, Long 35°39'43.00"O) Fim:(Lat 07°14'36.00"S, Long 35°39'43.00"O); **Projetada 04**, Início: (Lat 07°14'35.00"S, Long 35°39'46.00"O) Fim:(Lat 07°14'37.00"S, Long 35°39'36.00"O); **Projetada 08**, Início: (Lat 07°14'48.00"S, Long 35°39'41.00"O) Fim:(Lat 07°14'46.00"S, Long 35°39'41.00"O); **Projetada 12**, Início: (Lat 07°14'46.00"S, Long 35°39'41.00"O) Fim:(Lat 07°14'36.00"S, Long 35°39'38.00"O); **Avenida Projetada 01**, Início: (Lat 07°14'50.00"S, Long 35°39'34.00"O) Fim:(Lat 07°14'48.00"S, Long 35°39'25.00"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
 8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
 9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
 10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
 11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLO a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;
 12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
 13. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
 14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
 15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
 16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 09/04/2025





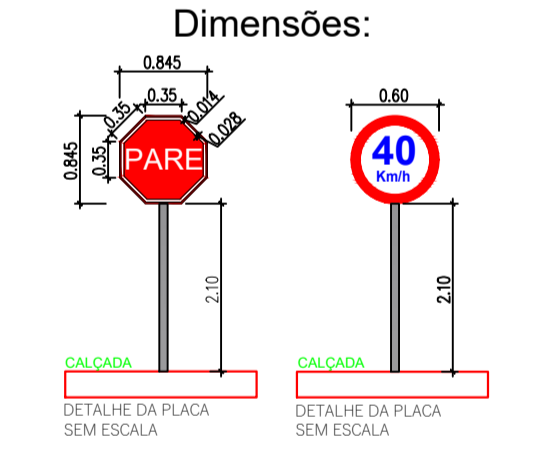
Quadro de Convenções

	Calçamento Existente		Meio Fio Projetado
	Rodovia		Calçada Projetada
	Calçamento Projetado		Rampa Projetada
	Muros		Postes
	Cercas		Piso Podotátil Projetado
	Boca de Lobo Existente		Poço de Visita Projetado
	Galeria Existente		Boca de Lobo Projetado
	PLACA DE PARE		Tubo de Concreto de 400 mm
			Tubo de Concreto de 1000 mm
			PLACA DE LIM. DE VELOCIDADE

PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO LOT. NOVO RIACHÃO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- Parada Obrigatória
- Velocidade Máxima Permitida



- Sinalização tipo "Parada Obrigatória"**
- Deverá ser instalada no máximo a 10m do bordo da via transversal;
 - Localizada do lado direito da via;
 - A visualização da placa deverá estar voltada para dentro da via a ser sinalizada.
- Sinalização tipo "Velocidade Máxima Permitida"**
- Deverá ser instalada como indicada em planta;
 - Localizada do lado direito da via;

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Documento assinado digitalmente
RIUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
 Data: 18/09/2024 16:08:13 -0300
 Verifique em https://validar.dig.br

ENGº **RIUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES**
 CREA: 2116052750

Nº	DATA	REVISÃO
01	24/09/2024	Projeto

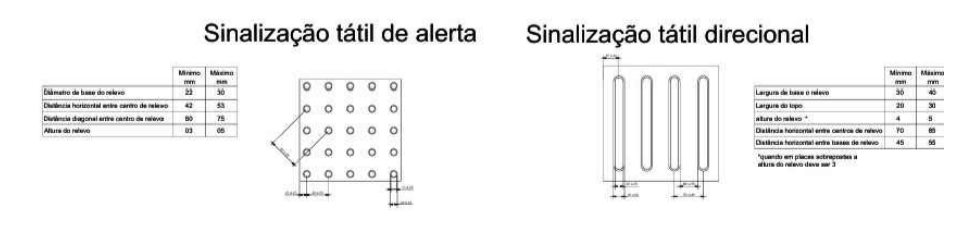
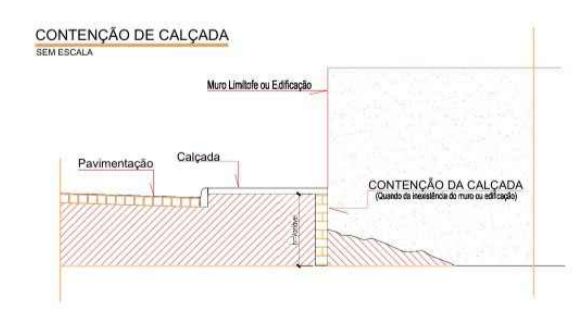
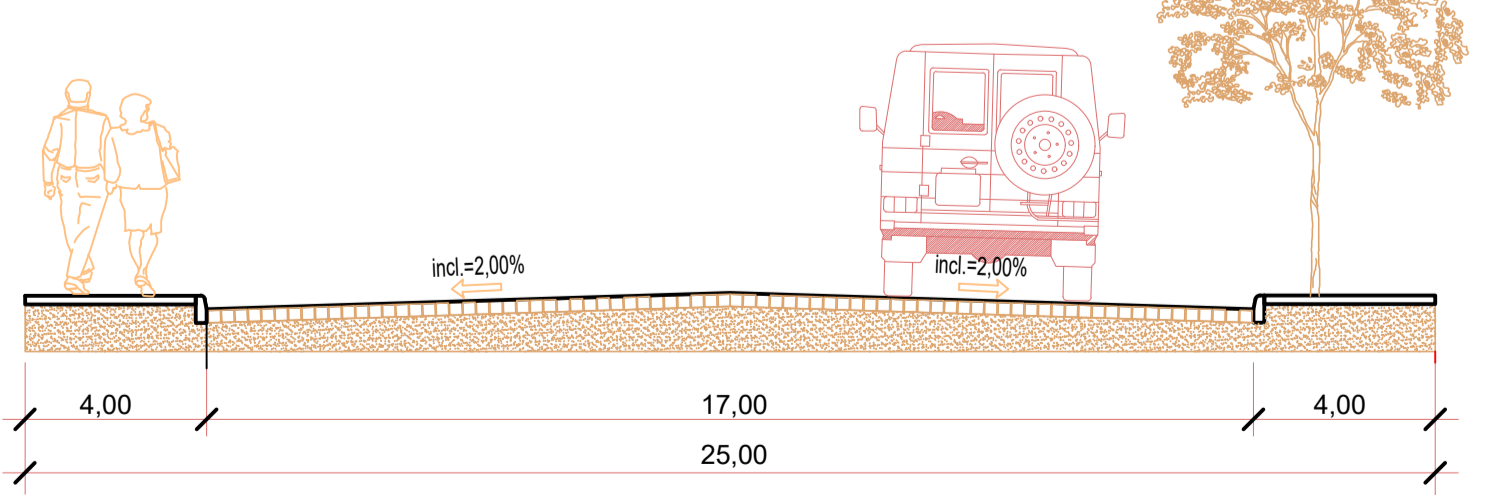
LEVANTAMENTO: Eng. Civil RIUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES	APROVADO POR:
DESENHO E VETORIZAÇÃO: Eng. Civil RIUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES	FEITO POR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil RIUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES	FEITO POR:
CREA: 2116052750	VISTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - CONJ. DONA ZEFINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM
DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO -
RIACHÃO DO BACAMARTE/PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 -
MINISTERIO DAS CIDADES**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL 7	
4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA.....	10
5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	10
6. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO.....	11
7. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	11
8. COLCHÃO DE AREIA.....	12
9. PAVIMENTAÇÃO.....	12
10. MEIO-FIO.....	13
11. CALÇADA EM CONCRETO	13
12. LIMPEZA DA OBRA	16



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste na PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE/PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES DES , cuja área edificada é composta da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS GERAIS

- **Área total de pavimentação:** 20.751,01m²
- **Área total da calçada:** 501,54 m³
- **Comprimento do meio-fio:** 4.442,38m

Toda a pavimentação da área será feita com a utilização de pedras graníticas no formato de paralelepípedo, com dimensões 0,18x0,13x0,10m, assentadas sobre colchão de areia, com altura de 0,10m, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

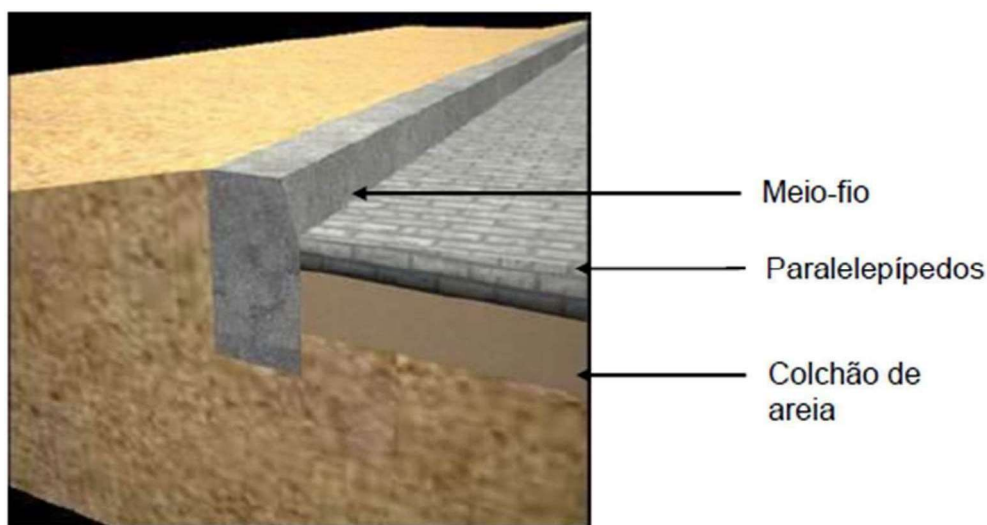
A drenagem de águas pluviais da área será realizada de forma superficial. Para garantir tal drenagem, em todo o perímetro serão executados meios-fios em concreto pré-fabricado, com dimensões de 1,00x0,15x0,30m, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Como se trata de uma região que alaga com facilidade foi elaborado

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

um projeto de Drenagem com a locação de Poços de Visitas e Bocas de Lobo. A drenagem superficial é um sistema projetado para gerenciar e remover a água da superfície do solo, como aquela proveniente de chuvas, neve derretida e irrigação. Esse tipo de drenagem é crucial para prevenir o acúmulo de água que pode causar alagamentos, erosão do solo, danos à infraestrutura e problemas de saúde pública. A drenagem superficial é especialmente importante em áreas urbanas, onde a pavimentação extensa impede a infiltração natural da água no solo.

A execução da tubulação de drenagem é uma etapa crucial na construção de sistemas de drenagem, seja para águas pluviais, esgoto ou outras aplicações. Essa atividade envolve uma série de procedimentos técnicos que garantem a correta instalação, funcionamento e durabilidade do sistema. A pavimentação da área proposta foi concebida com inclinações transversais no sentido do centro para os meios fios, evitando assim acúmulo de água sobre o pavimento.





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados.

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar o Projeto Executivo, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, fornecendo uma placa para identificação e informações da obra nas dimensões de 5,00 x 2,00m.

2.2. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

2.3. A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

2.4. Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra.

2.5. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

2.6. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

2.7. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1. Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

3.2. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior a especificada.

3.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;
- Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre a de maior escala;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

3.4. Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentária.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

3.5. No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA

4.1. Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos (se esse for o caso), bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

4.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

4.3. As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

5. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO

5.1. A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto

6. SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESMATAMENTO, TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO) , EXECUÇÃO DE CAMADA ESTABILIZADA E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE

6.1. Esses Serviços serão executados pela Prefeitura Municipal, todas as Ruas do Convênio serão entregues à empresa prontos para execução do Colchão de areia e a Pavimentação.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

7. COLCHÃO DE AREIA

7.1. Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00cm para recebimento do paralelepípedo sobre a superfície depois de executada a regularização.

7.2. O colchão de areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

8. PAVIMENTAÇÃO

8.1. As pedras deverão ter formato retangular com textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

8.2. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

8.3. Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da rua, Bordo esquerdo e Bordo direito de calçamento.

8.4. Distendem-se fortemente cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª. fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

8.5. No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

8.6. As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

9. MEIO-FIO

9.1. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

10. CALÇADA EM CONCRETO

10.1. Para iniciar a execução das calçadas é necessário a execução do embasamento para contenção do aterro e base para o piso das calçadas. A alvenaria de embasamento refere-se à base ou fundação de um edifício ou outra estrutura construída com tijolos, blocos ou pedras. No contexto de calçadas, a alvenaria de embasamento pode ser utilizada para criar um suporte sólido e estável para a superfície da calçada.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

10.2. O aterro para calçadas é um processo crucial que envolve a preparação e nivelamento do solo onde a calçada será construída.

10.3. As calçadas serão em concreto com 7,00 cm (sete centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado.

10.4. A mistura de concreto deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto.

10.5. Nas calçadas deverá ser aplicado conforme projeto arquitetônico pisos táteis do tipo pré-moldado nas 25x25 cm. O Piso Tátil Alerta deve ter textura consistindo em um conjunto de Relevos troncocônicos e deverá obedecer aos Requisitos da Norma. Todas as arestas superiores deverão ser em canto vivo, permitindo a continuidade da faixa definida pela superfície dos pisos direcional quando utilizado bengala de rastreamento, o assentamento dos pisos táteis deverá ser nivelado com a superfície da calçada.

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

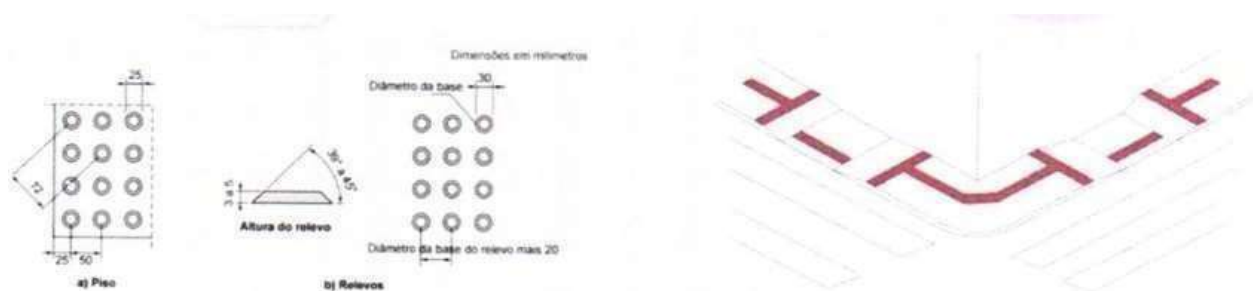


Figura 1: Detalhamento da Sinalização

11.6 As rampas de acessibilidade são essenciais para garantir que todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, possam acessar diferentes áreas de forma segura e independente. Aqui estão algumas diretrizes e considerações importantes para a construção de rampas de acessibilidade:

A inclinação máxima recomendada para rampas de acessibilidade é de 8,33% (ou seja, uma rampa de 1 metro de altura deve ter pelo menos 12 metros de comprimento). No Brasil, a NBR 9050 da ABNT fornece diretrizes específicas para a inclinação. A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 metros para permitir a passagem de uma cadeira de rodas. Em locais de maior fluxo, uma largura maior pode ser necessária.

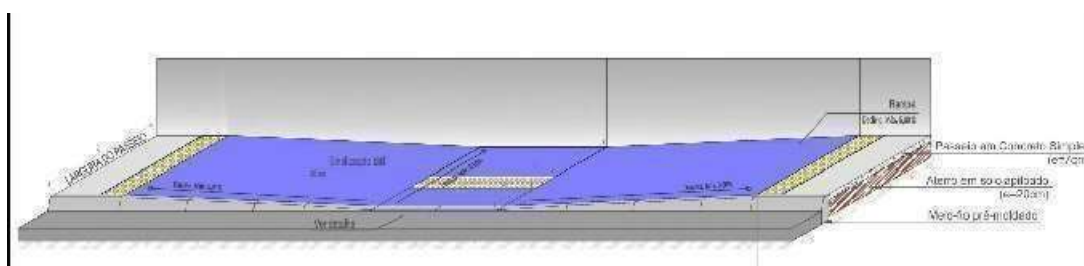


Figura 2: Detalhamento Calçadas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

11.1. Será executada sinalização vertical com placa de VELOCIDADE MÁXIMA (R-19) e de PARE (R-1) e de identificação (modelo do município).



Figura 3: Modelo das Placas

12.2 A sinalização horizontal será feita através de pintura (caiação) dos meios fios

12. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

12.1 A administração Local da obra será formada pelo engenheiro e pelo encarregado. O engenheiro é o responsável técnico da obra e o Encarregado atua diretamente na obra.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

13. DRENGAEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – DESCIDA D'ÁGUA

13.1 Execução de um controle de esgoamento de declives acentuados, trata-se
Do controle da descida de água através de degraus.

Riachão do Bacamarte - PB, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 16/09/2025 18:55:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.0	SERVIÇOS PRELIMIANRES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10,00	= 5,00 x 2,00 - 5 m de largura e 2 m de altura
CONJUNTO DONA ZEFINHA				
2	VIA LOCAL 03			
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	119,6	= Comprimento de Rua - E00 até E05+19,67 = 119,67 m
2.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	718,0	= ÁREA = 119,67 X 6 = 718,08 m²
2.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	209,3	119,67 X 2 + 4X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 209,34 m
2.2	CALÇADAS			
2.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	52,3	= Comprimento de Calçadas:209,34 m x Altura de Embasamento:0,25 m =52,33 m²
2.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	78,5	= Comprimento de Calçadas:209,34 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	20,4	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 209,34 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 209,34X0,25X0,03 = 1,57 m³ 4) VOLUME TOTAL - 209,34X1,50X0,07 - 1,57 = 20,41 M³
2.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	4,0	= Unidade Quantificado em Projeto
2.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	52,3	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 209,34X0,25 = 52,33 M²
2.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
2.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	52,3	= 209,34 x (0,15+0,10)
2.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,6	= (2 x 0,31)
2.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,2	= 2,10 x 2
3	VIA LOCAL 04			
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	153,61	= Comprimento de Rua - E00 até E07 + 13,61 = 153,61 m
3.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	921,66	= ÁREA = 153,61 X 6 = 921,66 m²
3.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	253	7,90 + 153,61 + 7,90 + 42,68 + 43,03 + 42,88 - 6X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 253 m
3.2	CALÇADAS			



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO 1096673-76, SINCVO 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
3.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	63,2	= Comprimento de Calçadas:253 m x Altura de Embassamento:0,25 m =63,25 m²
3.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	94,8	= Comprimento de Calçadas:253 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
3.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	24,6	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 253 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 253X0,25X0,03 = 1,89 m³ 4) VOLUME TOTAL - 253X1,50X0,07 - 1,89 = 24,67 M³
3.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	6,0	= Unidade Quantificado em Projeto
3.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	63,25	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 253X0,25 = 63,25 M²
3.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
3.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	63,25	= 253 x (0,15+0,10)
3.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,62	= (2 x 0,31)
3.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,20	= 2,10 x 2
4	VIA LOCAL 05			
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	207,9	= Comprimento de Rua - E00 até E10 + 7,95 = 207,95 m
4.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1247,7	= ÁREA = 207,95 X 6 = 1.247,70 m²
4.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	362,8	207,95 + 121,34 + 78,58 - 6X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 362,87 m
4.2	CALÇADAS			
4.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	90,7	= Comprimento de Calçadas:362,87 m x Altura de Embassamento:0,25 m =90,71 m²
4.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	136,0	= Comprimento de Calçadas:362,87 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
4.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	35,3	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 362,87 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 362,87X0,25X0,03 = 2,72 m³ 4) VOLUME TOTAL - 362,87X1,50X0,07 - 2,72 = 35,38 M³
4.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	6,0	= Unidade Quantificado em Projeto
4.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	90,7	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 362,87X0,25 = 90,71 M²
4.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
4.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	90,7	= 362,87x (0,15+0,10)
4.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,6	= (2 x 0,31)
4.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,2	= 2,10 x 2
5	VIA LOCAL 08			
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	70,8	= Comprimento de Rua - E03 até E03 + 10,88 = 70,88 m
5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	354,4	= ÁREA = 70,88 X 5 = 354,40 m²
5.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	126,7	70,88x2 - 2X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 126,76 m
5.2	CALÇADAS			
5.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	13,9	= Comprimento de Calçadas:55,88 m x Altura de Embassamento:0,25 m =13,97 m²
5.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	20,9	= Comprimento de Calçadas:55,88 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
5.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	5,4	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 55,88 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 55,88X0,25X0,03 = 0,41 m³ 4) VOLUME TOTAL - 55,88X1,50X0,07 - 0,41 = 5,45 M³
5.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,0	= Unidade Quantificado em Projeto



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
5.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	19,9	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 55,88X0,25 = 13,97 M²
5.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
5.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	31,6	= 55,88 x (0,15+0,10)
5.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,0	= (2 x 0,31)
5.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,2	= 2,10 x 2
6	VIA LOCAL 09			
6.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	74,9	= Comprimento de Rua - E00 até E03 + 14,92 = 74,92 m
6.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	374,6	= ÁREA = 74,92X 5 = 374,60 m²
6.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	134,8	74,92X2 -2X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 134,84 m
6.2	CALÇADAS			
6.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	14,9	= Comprimento de Calçadas:59,92 m x Altura de Embasamento:0,25 m =14,98 m²
6.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	22,4	= Comprimento de Calçadas:59,92 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
6.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	5,8	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 59,92 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 59,92X0,25X0,03 = 0,45 m³ 4) VOLUME TOTAL - 59,92X1,50X0,07 - 0,45 = 5,84 M³
6.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,0	= Unidade Quantificado em Projeto
6.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	14,9	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 59,92X0,25 = 14,98 M²
6.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
6.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	33,7	= 134,84x (0,15+0,10)
6.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,6	= (2 x 0,31)
6.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,2	= 2,10 x 2
7	VIA LOCAL 10			
7.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	76,3	= Comprimento de Rua - E00 até E03+16,35= 76,35 m
7.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	381,7	= ÁREA = 76,35 X 5 =381,75m²
7.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	137,7	76,35X2- 2X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 137,70 m
7.2	CALÇADAS			
7.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	15,3	= Comprimento de Calçadas:61,35 m x Altura de Embasamento:0,25 m =15,33 m²
7.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	23,0	= Comprimento de Calçadas:61,35 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
7.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	5,9	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 61,35 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 61,35 X0,25X0,03 = 0,46 m³ 4) VOLUME TOTAL - 61,35X1,50X0,07 - 0,46 = 5,98 M³
7.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,0	= Unidade Quantificado em Projeto
7.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	15,3	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 61,35X0,25 = 15,33 M²
7.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
7.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	34,4	= 137,70x (0,15+0,10)
7.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,6	= (1 x 0,31)
7.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,2	= 2,10 x 1
8	AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA			
8.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	275,5	= Comprimento de Rua - E00 até E13 +15,53 = 275,53 m
8.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1928,7	= ÁREA = 275,53 X 7 = 1.928,71 m²



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE - PB
1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
8.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	440,4	275,53 + 118,70 + 35,05 + 9,87 + 33,14 + 10,02 + 33,15 -10X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 440,46 m
8.2	CALÇADAS			
8.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	110,1	= Comprimento de Calçadas:440,46 m x Altura de Embasamento:0,25 m=110,11 m²
8.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	165,1	= Comprimento de Calçadas:440,46 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
8.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	42,9	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 440,46m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 440,46X0,25X0,03 = 3,30 m³ 4) VOLUME TOTAL - 440,46X1,50X0,07 - 3,30= 42,94 M³
8.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	10,0	= Unidade Quantificado em Projeto
8.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	110,1	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 440,46X0,25 = 110,11 M²
8.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
8.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	110,1	= 440,46x (0,15+0,10)
8.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,6	= (2 x 0,31)
8.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,2	= 2,10 x 2
9	RUA PROJETADA 01			
9.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
9.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	125,8	= Comprimento de Rua - E00 até E06 + 5,80 = 125,80 m
9.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	880,6	= ÁREA = 125,80 X 7 = 880,60 m²
9.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	191,96	125,80 + 25,68 + 43,01 + 42,47 - 6X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 191,96 m
9.2	CALÇADAS			
9.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	47,9	= Comprimento de Calçadas:191,96 m x Altura de Embasamento:0,25 m=47,99 m²
9.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	71,9	= Comprimento de Calçadas:191,96x Largura:1,50 x Espessura:0,25
9.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	18,7	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 191,96m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 191,96X0,25X0,03 = 1,43 m³ 4) VOLUME TOTAL - 191,96X1,50X0,07 - 1,43= 18,72 M³
9.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	6,0	= Unidade Quantificado em Projeto
9.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	47,9	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 191,96X0,25 = 47,99 M²
9.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
9.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	47,9	= 191,96x (0,15+0,10)
9.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,2	= (4 x 0,31)
9.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,4	= 2,10 x 4
10	RUA PROJETADA 02			
10.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
10.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	447,4	= Comprimento de Rua - E00 até E22 + 7,41 = 447,41 m
10.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3131,8	= ÁREA = 447,41 X 7 = 3.131,87 m²
10.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	748,43	217,71 + 137,57 + 28,13 + 36,34 + 341,08 + 102,60 - 14X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 748,53 m
10.2	CALÇADAS			
10.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	187,1	= Comprimento de Calçadas:748,53 m x Altura de Embasamento:0,25 m=187,13 m²
10.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	280,6	= Comprimento de Calçadas:748,53 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
10.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	72,9	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 748,53m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 748,53X0,25X0,03 = 5,61 m³ 4) VOLUME TOTAL - 748,53X1,50X0,07 - 5,61= 72,98 M³
10.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	14,0	= Unidade Quantificado em Projeto
10.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	187,1	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 748,53X0,25 = 187,13M²



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
10.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
10.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m ²	187,1	= 748,53 x (0,15+0,10)
10.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	0,9	= (3 x 0,31)
10.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,3	= 2,10 x 3
11	RUA PROJETADA 03			
11.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
11.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	91,5	= Comprimento de Rua - E00 até E04 + 11,57 = 91,57 m
11.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	640,99	= ÁREA = 91,57 X 7 = 640,99 m ²
11.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	153,14	91,57X2 - 4X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 153,14 m
11.2	CALÇADAS			
11.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m ²	38,28	= Comprimento de Calçadas:153,14 m x Altura de Embasamento:0,25 m =38,28 m ²
11.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m ³	57,42	= Comprimento de Calçadas:153,14 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
11.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	14,93	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 153,14 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 153,14X0,25X0,03 = 1,14 m ³ 4) VOLUME TOTAL - 153,14X1,50X0,07 - 1,14= 14,93 M³
11.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	4,0	= Unidade Quantificado em Projeto
11.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive	m ²	38,28	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 153,14X0,25 = 38,28m²
11.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
11.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m ²	38,28	= 153,14 x (0,15+0,10)
11.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	0,62	= (2 x 0,31)
11.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,20	= 2,10 x 2
12	RUA PROJETADA 04			
12.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
12.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	156,3	= Comprimento de Rua - E00 até E07 + 16,39 = 156,39 m
12.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	1094,7	= ÁREA = 156,39 X 7 = 1.094,73 m ²
12.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	275,06	156,39 + 72,71 + 75,96 - 4X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 275,06 m
12.2	CALÇADAS			
12.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m ²	68,7	= Comprimento de Calçadas:275,06 m x Altura de Embasamento:0,25 m =68,76 m ²
12.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m ³	103,1	= Comprimento de Calçadas:275,06 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
12.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	26,8	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 275,06 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 275,06X0,25X0,03 =2,06 m ³ 4) VOLUME TOTAL - 275,06X1,50X0,07 -2,06= 26,82 M³
12.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	4,0	= Unidade Quantificado em Projeto
12.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	68,7	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 275,06X0,25 = 68,76m²
12.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
12.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m ²	68,7	= 275,06 x (0,15+0,10)
12.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	0,3	= (1 x 0,31)
12.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,1	= 2,10 x 1
13	RUA PROJETADA 08			
13.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
13.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	179,3	= Comprimento de Rua - E00 até E08 + 19,31 = 179,31 m
13.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	1390,0	= ÁREA = 1.390,94 m ² MEDIDO NO DWG
13.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	352,06	18,41 + 29,36 + 15,99 + 71,85 + 9,54 + 50,36 + 30,24 + 30,01 + 41,62 + 51,95 + 34,35 + 5,88- 5X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 392,06 m
13.2	CALÇADAS			
13.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m ²	98,0	= Comprimento de Calçadas:392,06 m x Altura de Embasamento:0,25 m =98,01 m ²



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB
DATA BASE: JANEIRO/2025

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Un d	Quant.	Memória de Cálculo
13.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m²	147,0	= Comprimento de Calçadas:392,06 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
13.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	38,2	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 392,06 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 392,06X0,25X0,03 = 2,94 m³ 4) VOLUME TOTAL - 392,06X1,50X0,07 - 2,94= 38,22 M³
13.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	5,0	= Unidade Quantificado em Projeto
13.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	98,0	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 392,06X0,25 = 98,01M²
13.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
13.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	98,0	= 392,06x (0,15+0,10)
13.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,3	= (1 x 0,31)
13.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,1	= 2,10 x 1
14	RUA PROJETADA 12			
14.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
14.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	284,8	= Comprimento de Rua - E00 até E14 + 4,86 = 284,86 m
14.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1994,0	= ÁREA = 284,86 X 7 = 1.994,02 m²
14.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	459,28	284,86 + 29,23x2 + 105,49 + 30,52 + 30,66 + 30,87 + 30,92 - 15X7,50 (DESCONTO DAS RAMPAS) = 459,28m
14.2	CALÇADAS			
14.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA	m²	114,8	= Comprimento de Calçadas:459,28 m x Altura de Embasamento:0,25 m=114,82 m²
14.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	172,2	= Comprimento de Calçadas: 459,28 x Largura:1,50 x Espessura:0,25
14.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	44,7	1) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 459,28 m 3) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 459,28X0,25X0,03 =3,44 m³ 4) VOLUME TOTAL - 459,28X1,50X0,07 -3,44= 44,78 M³
14.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	15,0	= Unidade Quantificado em Projeto
14.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	114,8	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 459,28X0,25 = 114,82M²
14.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
14.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	114,8	= 459,28 x (0,15+0,10)
14.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,5	= (5 x 0,31)
14.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	10,5	= 2,10 x 5
LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO				
16	AVENIDA PROJETADA 01			
16.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
16.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	336,3	= Comprimento de Rua - E00 até E16 + 16,33 = 336,33 m
16.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5.691,81	= ÁREA = 329,99x17+ 81,98 = 5691,81 M²
16.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	597,48	C01 - 312,48+22,73 = 335,21M /C02- 49,50 M / C03- 47,33 M /C04-47,93M / C05 - 117,51 M TOTAL = 597,48 M
16.2	CALÇADAS			
16.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	132,49	= Comprimento de Calçadas:529,98 m x Altura de Embasamento:0,25 m=132,49 m²
16.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	529,98	= Comprimento de Calçadas: 529,98 x Largura:4,00 x Espessura:0,25
16.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	144,42	2) COMPRIMENTO TOTAL DESCONTANDO AS RAMPAS - 529,98 m 5) VOLUME DO PISO PODOTÁTIL - 529,98X0,25X0,03 =3,97 m³ VOLUME TOTAL - 529,98X4,00X0,07 - 3,97 = 144,42 M³
16.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	9,0	= Unidade Quantificado em Projeto
16.2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	132,49	1) ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - 529,98X0,25 = 132,49M²
16.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
16.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	132,49	= 529,98x (0,15+0,10)
16.3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,2	= (4 x 0,31)

OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
16.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,40	= 2,10 x 4
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
17.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	9	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA OBRA QUE SERÃO DE 9 MESES TRABALHADOS.
DRENAGEM DE ÁGULAS PLUVIAIS - DESCIDA D'ÁGUA				
18.1	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	12,15	ÁREA DA FACE - $0,12 \times 0,75 \times 2 + 2,40 \times 1,50 = 0,54 \text{ M}^2$ - 2 M DE DISNÍVEL / 40 CM DE ALTURA DE DEGRAU - 50 DEGRAUS - $0,54 \times 50 = 27 \text{ M}^2$ - $27 \times 0,15 = 4,05 \text{ M}^3$ VOLT = $0,45 \times 50 \times 2,40 \times 0,15 + 4,05 = 12,15 \text{ M}^3$

Documento assinado digitalmente



RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Data: 16/09/2025 18:55:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO DE EXPANSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

DECLARO, existe na localidade Energia elétrica e água apto para expansão da Rede.

Riachão do Bacamarte - PB, 26 de maio de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente



RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Data: 27/05/2025 10:41:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

Descrição do Sistema Viário e Correlação com o Projeto

1. Introdução

O sistema viário do entorno do projeto constitui um dos principais elementos de infraestrutura urbana, sendo determinante para o acesso, mobilidade, escoamento de veículos e integração com o tecido urbano existente. Este documento apresenta a descrição das características do sistema viário local e sua correlação direta com o desenvolvimento e implantação do projeto em estudo.

2. Caracterização do Sistema Viário Existente

O terreno objeto do projeto está inserido em uma área urbana com sistema viário consolidado, composto por vias pavimentadas e dotadas de infraestrutura básica, como:

- **Vias de acesso principais:** BR 412
- **Classificação funcional das vias** (conforme legislação ou plano diretor):
 - Vias arteriais: Vias locais pelas Ruas existentes
 - Vias coletoras: Vias locais pelas Ruas existentes
 - Vias locais: Vias locais pelas Ruas existentes
- **Condições de tráfego:** Tráfego Leve nas vias locais/arteriais e coletoras e tráfego moderado na BR 412.

3. Acessibilidade e Conectividade

O acesso ao empreendimento se dá prioritariamente pela BR 412, que permite a ligação com as principais vias urbanas do município.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

4. Impactos e Adequações Viárias do Projeto

O projeto proposto respeita a hierarquia viária local e não compromete a fluidez do tráfego. Foram previstas as seguintes adequações e medidas de mitigação:

- Implantação de acessos veiculares e pedonais conforme normas de mobilidade urbana e acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Previsão de calçadas com largura mínima de 1,20 m, faixa livre de obstáculos e rampas de acessibilidade;
- Estudo de tráfego simplificado, que demonstra compatibilidade do volume gerado pelo projeto com a capacidade da via;

5. Correlação com o Projeto

- **Avenida do loteamento Novo Riachão**

1- Avenida Projetada 01

A Avenida Projetada 1 permitirá o acesso, a partir da BR 230, à Creche Municipal Irene Cabral de Vasconcelos.

- **Ruas do Centro**

2- Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02

Essas Ruas permitirá o Acesso do Centro Ao Conjunto Dona Zefinha.

3- Rua Projetada 04, Rua Projeta 08 e Rua Projetada 12

Essas Ruas serão abertas pela prefeitura e Permitirá o acesso do Conjunto Dona Zefinha ao Centro e a BR-230 e também o acesso do Centro a BR-230.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

- **Ruas Do Conjunto Dona Zefinha**

- 4- Avenida Projetada 02**

Essa Avenida será mais um acesso do Centro ao Conjunto Dona Zefinha.

- 5- Vias 03,04,05,09 e 10**

Essas Vias são dentro do conjunto e permitirá a mobilidade dos moradores dentro do conjunto.

6. Conclusão

Conclui-se que o sistema viário existente oferece condições adequadas para suportar a implantação do projeto, sendo compatível com o volume de tráfego previsto e com os padrões técnicos exigidos. A proposta considera e respeita a malha viária local, promovendo integração, segurança e acessibilidade para os usuários.

Riachão do Bacamarte - PB, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 15/08/2025 11:20:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO DE LIMPEZA E TERRAPLANAGEM DAS RUAS

Declaro para os devidos fins, através do Prefeito Constitucional **JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**, que a Execução da Limpeza, Abertura das Ruas e Terraplanagem será feita através do Maquinário da Prefeitura, ou seja, será entregue para a empresa as ruas totalmente limpas e com a Terraplanagem feita para Execução do Objeto **PARALELEPÍPEDO DAS RUAS** do conj. Dona Zefinha, Centro e Lot. Novo riachão, no Município de Riachão do Bacamarte/PB, contrato de repasse n° **SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76**.

Riachão do Bacamarte - PB, 06 de agosto de 2025.

JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
Dados: 2025.08.15 12:52:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 15/08/2025 11:20:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



**COORDENADAS GEOGRÁFICAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ.
DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO
BACAMARTE/PB**

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

:

Convênio: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE/PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

2. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS RUAS

RUAS	COORDENADAS GEOGRÁFICA	
	INÍCIO	FIM
CONJ. DONA ZEFINHA		
VIA LOCAL 03	7°14'24"S ; 35°39'49"W	
VIA LOCAL 04		
VIA LOCAL 05		
VIA LOCAL 08		
VIA LOCAL 09		
VIA LOCAL 10		
AVENIDA PROJETADA 02 - ACESSO AO CONJUNTO DONA ZEFINHA	7°14'31"S ; 35°39'48"W	7°14'25"S ; 35°39'48"W
CENTRO		
RUA PROJETADA 01	7°14'31"S ; 35°39'48"W	7°14'32"S ; 35°39'44"W
RUA PROJETADA 02	7°14'45"S ; 35°39'48"W	7°14'32"S ; 35°39'44"W
RUA PROJETADA 03	7°14'43"S ; 35°39'46"W	7°14'36"S ; 35°39'43"W
RUA PROJETADA 04	7°14'35"S ; 35°39'42"W	7°14'37"S ; 35°39'36"W
RUA PROJETADA 08	7°14'48"S ; 35°39'41"W	7°14'46"S ; 35°39'41"W
RUA PROJETADA 12	7°14'46"S ; 35°39'41"W	7°14'36"S ; 35°39'38"W
LOTEAMENTO NOVO RIACHÃO		
AVENIDA PROJETADA 01	7°14'50"S ; 35°39'34"W	7°14'48"S ; 35°39'25"W



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

DENONERADO: NÃO

DATA BASE: JANEIRO/2025

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

COMPOSIÇÕES

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000000	462,25	462,25	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,500000	22,95	11,47	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,372900	24,58	9,16	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,118600	20,27	22,67	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,208300	5,69	18,25	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,000000	400,00	400,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,011300	38,70	0,43	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,013200	20,74	0,27	
					MO sem LS =>	28,48	LS =>	0,00 MO com LS =>	28,48
					Valor do BDI =>	97,81	Valor com BDI =>	560,06	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,000000	0,47	0,47	
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,050000	9,40	0,47	
					MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,37

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000000	83,92	83,92	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,003100	166,39	0,51	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,130900	67,09	8,76	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	ALCATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,402100	25,02	10,06	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,402100	20,27	8,15	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,020400	547,55	11,17	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,114000	141,83	16,16	
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,033000	881,67	29,05	
					MO sem LS =>	17,52	LS =>	0,00 MO com LS =>	17,52
					Valor do BDI =>	17,75	Valor com BDI =>	101,67	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,000000	34,15	34,15	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,215100	25,21	5,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,215100	20,27	4,36	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,001200	661,58	0,79	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,006600	140,00	0,92	
Insumo	00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "20 X 12/15" CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,005000	22,55	22,66	
					MO sem LS =>	7,65	LS =>	0,00 MO com LS =>	7,65
					Valor do BDI =>	7,22	Valor com BDI =>	41,37	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m²	1,000000	52,32	52,32	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,000000	3,79	11,37	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,000000	13,65	40,95	
					MO sem LS =>	40,95	LS =>	0,00 MO com LS =>	40,95
					Valor do BDI =>	11,07	Valor com BDI =>	63,39	



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE / PB

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

DENONERADO: NÃO

DATA BASE: JANEIRO/2025

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

COMPOSIÇÕES

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,000000	746,26	746,26	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,626800	24,58	39,96	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,414900	25,21	35,66	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,041700	20,27	61,66	
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	1,231500	467,04	575,15	
Insumo	0002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,021300	8,76	0,18	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,125000	5,66	17,76	
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,500000	3,92	9,80	
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,299400	20,34	6,06	
			MO sem LS =>	177,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	177,20
			Valor do BDI =>	157,91			Valor com BDI =>	904,19

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	12436 ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	Pisos : Cementados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta	un	1,000000	417,48	417,48	
Composição Auxiliar	2323 ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	Outras Pinturas	m²	0,750000	8,74	6,55	
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,400000	52,32	20,92	
Composição Auxiliar	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	Meios-Fios e Guias	m	2,200000	17,30	38,06	
Composição Auxiliar	3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com despolamento manual	Pavimentações Externas	m²	2,640000	16,08	42,45	
Composição Auxiliar	4864 ORSE	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	0,450000	156,03	70,21	
Composição Auxiliar	77 ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	0,400000	172,32	68,92	
Composição Auxiliar	9182 ORSE	Demolição de concreto com martetele e compressor	Demolições / Remoções	m³	0,170000	80,15	13,62	
Composição Auxiliar	98 ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos	m³	0,260000	602,92	156,75	
			MO sem LS =>	115,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	115,57
			Valor do BDI =>	88,33			Valor com BDI =>	505,81

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9418 ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,000000	124,62	124,62	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,200000	3,79	4,54	
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,500000	3,66	1,83	
Insumo	00004750/SINAPI ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,500000	19,13	9,56	
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,200000	13,65	16,38	
Insumo	2540 ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	0,520000	3,50	1,82	
Insumo	2684 ORSE	Argamassa industrializada Volomassa AC-II, ou similar	Material	kg	4,000000	1,67	6,68	
Insumo	9758 ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	Material	m²	1,050000	79,82	83,81	
			MO sem LS =>	25,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,94
			Valor do BDI =>	26,36			Valor com BDI =>	150,98
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,33

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92335 SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,000000	92,66	92,66	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,285300	20,51	5,44	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,265300	24,19	6,41	
Insumo	00007696 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = "3,65" MM, PESO "5,10" KG/M (NBR 5880)	Material	M	1,039100	77,77	80,81	
			MO sem LS =>	9,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,37
			Valor do BDI =>	19,60			Valor com BDI =>	112,26

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção		m²	1,000000	457,23	457,23
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9568 SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,150600	1,00	0,00	0,2057	0,1364
Insumo	E9753 SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,481930	1,00	0,00	26,8620	5,6558
Insumo	E9623 SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,200800	1,00	0,00	15,1086	9,6039
Insumo	E9622 SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,481930	1,00	0,00	12,4855	7,9365
Insumo	E9507 SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,481930	1,00	0,00	25,2418	15,9126
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário de Equipamentos =>	Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9801 SICRO3	Ajudante	2,000000		20,5978	41,1956	
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,000000		30,0598	30,0598	
Insumo	P9823 SICRO3	Serralheiro	1,000000		27,1370	27,1370	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,000000		19,4086	38,8172	

Custo Horário da Mão de Obra => 137,2086
 Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
 Custo Horário de Execução => 171,4009
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000
 Custo do FIC => 0,0000
 Produção de Equipe => 4,0000



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

DENONERADO: NÃO

DATA BASE: JANEIRO/2025

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

COMPOSIÇÕES

							Custo Unitário de Execução =>			42,8502
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,775000	kg		11,9851		141,1246	
Insumo	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	1,000000	m²		151,2983		151,2983	
Insumo	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	0,400000	m²		261,6684		104,6674	
							Custo Total do Material =>			397,0903
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,000000	m²		16,9000		16,9000	
							Custo Total das Atividades =>			16,9000
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 tm	5914333	0,0117800	t	31,4100		0,3700	
Tempo Fixo	SICRO3	M3235	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004400	t	31,0200		0,0136	
Tempo Fixo	SICRO3	M3237	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001900	t	31,0200		0,0095	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>			0,3895
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	LN	RP	P	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004400	tkm	5914444	5914464	5914474	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001900	tkm	5914444	5914464	5914474	0,0000	
							Custo total dos Momentos de Transportes =>			0,0000
							MO sem LS =>	38,47	LS =>	0,00
							Valor do BDI =>	96,74	Valor com BDI =>	553,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0012	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA (1:2:8)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	113,29	113,29
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,2100000	111,43	23,40
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	30,9500000	0,70	21,66
Insumo	00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	50,0000000	0,81	40,50
Composição Auxiliar	#REF!	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS	Mão de Obra	H	0,5	24,62	12,31
Composição Auxiliar	#REF!	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	Mão de Obra	H	0,8	19,27	15,416
					MO sem LS =>	113,29	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	7,02	Valor com BDI =>	137,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0013	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO	MES	1	15.243,57	15.243,57
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	0,48	22.850,68	10.968,32
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	MES	1	4.275,25	4.275,25
					MO sem LS =>		MO com LS =>	15.243,57
					Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	18.469,11

Documento assinado digitalmente



RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Data: 11/09/2025 15:22:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADOS

OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOV. 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

DENONERADO: NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

REFERENCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , 1

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

COD	DESCRIÇÃO	HORA%	MÊS%
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	0,00
B2	Feriados	4,33	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13° Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,18	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,69	5,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,98	15,67
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,96	4,58
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	4,96	3,81
C5	Indenização Adicional	0,41	0,35
	TOTAL	16,27	12,54
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,56	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,52
	TOTAL	8,14	3,50

Horista = 86,19%

Mensalista = 48,51%

A + B + C + D



OBRA: PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

LOCAL: ZONA URBANA - RIACHÃO DO BACAMARTE /PB

DATA BASE: JANEIRO/2025

DENONERADO: NÃ

BDI SERVIÇOS: (%) = 21,16 %

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB - MARÇO DE 2025

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI																			
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,98	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,95	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,05	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Especifica																	
PIS - Programa de Integração Social	0,65																		
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00																		
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50																		

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%)
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,16%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Documento assinado digitalmente



RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Data: 20/03/2025 14:13:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250704600

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2116052750**

Registro: **11196PB**

Empresa contratada: **RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES EIRELI**

Registro : **0003521125-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RIACHÃO DO BACAMARTE**

CPF/CNPJ: **01.612.343/0001-70**

RUA SENADOR CABRAL

Nº: **397**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIACHÃO DO BACAMARTE**

UF: **PB**

CEP: **58382000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 17.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SENADOR CABRAL

Nº: **397**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIACHÃO DO BACAMARTE**

UF: **PB**

CEP: **58382000**

Data de Início: **17/03/2025**

Previsão de término: **29/05/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **RIACHÃO DO BACAMARTE**

CPF/CNPJ: **01.612.343/0001-70**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	22.738,90	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.649,53	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	562,78	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	22.738,90	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.649,53	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	562,78	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS DO CONJ. DONA ZEFINHA, CENTRO E LOT. NOVO RIACHÃO - RIACHÃO DO BACAMARTE/PB. OPERAÇÃO 1096673-76, SINCOV 965794 - MINISTERIO DAS CIDADES

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0yb21
 Impresso em: 18/03/2025 às 11:55:20 por: , ip: 168.0.191.198





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250704600

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
RNP: 2116052750
Data: 18/03/2025 11:55:21

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES - CPF: 071.500.224-48

RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ: 01.612.343/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **18/03/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **4918620**

Documento assinado digitalmente



RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
 Data: 18/03/2025 11:59:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0yb21
 Impresso em: 18/03/2025 às 11:55:21 por: , ip: 168.0.191.198





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que os serviços de terraplenagem serão executados por administração direta, o município de Riachão do Bacamarte possui em sua frota de veículos, os equipamentos necessários para a execução dos serviços de terraplenagem, referente ao contrato de repasse n° **SICONV SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76** - Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS do conj. Dona Zefinha, Centro e Lot. Novo riachão, no Município de Riachão do Bacamarte/PB.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSE DE ARIMATEA
DA
SILVA:92889921468

Assinado de forma digital por JOSE DE
ARIMATEA DA SILVA:92889921468
Dados: 2025.03.20 09:22:59 -03'00'

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Data: 20/03/2025 14:23:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte/PB, CPF nº 928.899.214- 68 , no uso das atribuições constitucionais, venho **declarar** para devidos fins, que a área de intervenção das ruas a serem pavimentadas , integrante do projeto de Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Públicas Municipais, a ser executada com recurso de repasse da **CAIXA - SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76**, está localizada no território deste Município de Riachão do Bacamarte/PB, é **Área de Domínio Público no âmbito do Direito Administrativo** de uso comum da população do município, a saber.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
DA
SILVA:92889921468
Assinado de forma digital por
JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
Dados: 2025.03.20 09:23:37
-03'00'

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO, DATA BASE E BDI

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS do conj. Dona Zefinha, Centro e Lot. Novo riachão, no Município de Riachão do Bacamarte/PB, através do contrato de repasse n° **SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76**, teve o orçamento elaborado utilizando como referência a tabela de preço do **SINAPI não desonerada** de acordo com a **data-base janeiro de 2025**, com o B.D.I de Serviços 21,16%, informada na planilha orçamentária e que a mesma é a mais viável para a administração pública.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
Assinado de forma digital por
JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
Dados: 2025.03.20 09:23:50
-03'00'

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 20/03/2025 14:21:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal que as ruas a serem pavimentadas já possui abastecimento de água através da CAGEPA, referente ao contrato de repasse **SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76** - projeto de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: do conj. Dona Zefinha, Centro e Lot. Novo riachão no Município de Riachão do Bacamarte/PB.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA:92889921468
Assinado de forma digital por JOSE DE ARIMATEA DA SILVA:92889921468
Dados: 2025.03.20 09:25:03 -03'00'

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 20/03/2025 14:21:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES

Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal que as ruas que se nomeiam de "Projetada" serão renomeadas antes da finalização dos serviços de pavimentação, referente ao contrato de repasse **SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76** - projeto de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: do conj. Dona Zefinha, Centro e Lot. Novo riachão no Município de Riachão do Bacamarte/PB.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO DE ISS

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que no Município de Riachão do Bacamarte/PB é **cobrada a alíquota de 5% referente ao ISS** que incide no valor de 50% do total do Serviço.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

DECLARO, que o projeto básico de engenharia da Pavimentação de Ruas, referente ao Contrato **SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76**, município de Riachão do Bacamarte -PB, atende aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA:92889921468
Assinado de forma digital por
JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
Dados: 2025.03.20 09:25:33 -03'00'

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 20/03/2025 14:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Engenheiro Civil

CREA: 2116052750



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**

CNPJ 01.612.343/0001-70

DECLARAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da lei, que a Prefeitura nas suas competências irá executar o Esgotamento Sanitários das Ruas que serão Pavimentadas do Contrato **SICONV 965794 OPERAÇÃO 1096673-76** antes do início da Execução do Objeto.

Riachão do Bacamarte - PB, 19 de março de 2025.

JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468

Assinado de forma digital por
JOSE DE ARIMATEA DA
SILVA:92889921468
Dados: 2025.03.20 09:20:05 -03'00'

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
gov.br RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Data: 20/03/2025 14:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES
Engenheiro Civil

CREA: 2116052750